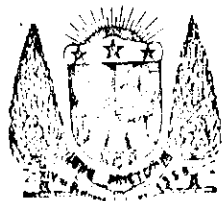


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 249

[11 de Setembro de 1963]

Dispõe sobre permuta de imóveis.--

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras, autorizada a permutar uma área de terreno de sua propriedade, medindo 10x20 metros, com 200 metros quadrados de área, sito à praça Santo Antonio, por uma área de terreno de propriedade da Cúria Metropolitana - Diocese de Bragança Paulista, com 380 m² de área, medindo 10x38 m. com frente para a Avenida Dr. Armando Pinto.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada, tendo em vista a permuta feita pelo artigo 1º desta Lei, a ampliar a Praça Santo Antonio e construir os Sanitários Públicos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Setembro de 1963.

a) Gino Dártora - Prefeito Municipal-